



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DIRETORIA CIENTÍFICO-CULTURAL

PRÊMIO “MARIA MIRIAM LIMA DA NÓBREGA”

Revisão aprovada na 56ª Reunião do CONABEn, em 23/02/2008

Art. 1º - O Prêmio “Maria Miriam Lima da Nóbrega”, instituído em 2007 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela ABEn – Seção Paraíba, destina-se a **associados efetivos da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio “Maria Miriam Lima da Nóbrega” deverão focalizar “sistemas de classificação dos elementos da prática de Enfermagem”; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Simpósio Nacional de Diagnóstico de Enfermagem (SINADEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Parágrafo 1º - Os trabalhos concorrentes ao Prêmio serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do SINADEN, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Todos os autores devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados efetivos e enviar, anexo à cópia do trabalho na íntegra, o comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por quatro membros, todos efetivos, dois dos quais serão indicados pela ABEn – Seção Paraíba.

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

Parágrafo 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

Parágrafo 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

Parágrafo 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Diploma de Honra ao Mérito assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do SINADEN do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a uma placa alusiva ao prêmio, concedida pela ABEn – Seção Paraíba.

Parágrafo Único - Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, de que constará o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, o nome do(s) autor(es), e a cidade, ano e SINADEN em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º - A proclamação e premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares será realizada na Sessão de Encerramento do SINADEN do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional, dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do CONABEn.

Brasília, 23 de fevereiro de 2008

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional